



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 851/2020

De: 21 de Setembro de 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 16.058,18 (Dezesseis Mil e Cinquenta e Oito Reais e dezoito Centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social 06
UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social 001
FUNÇÃO: Assistência Social 08
SUB FUNÇÃO: Administração Geral 122
PROGRAMA: Covid - enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus 2004
PROJ/ATIV: Enfrentamento ao Coronavírus Portaria 378 3418
ELEMENTO DE DESPESA:
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 R\$ 13.656,47
Fonte: 01.29.074000 – Ações de Saúde para enfrentamento ao Coronavírus R\$ 13.656,47

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social 06
UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social 001
FUNÇÃO: Assistência Social 08
SUB FUNÇÃO: Administração Geral 122
PROGRAMA: Covid - enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus 2004
PROJ/ATIV: Enfrentamento ao Coronavírus Portaria 369 3419
ELEMENTO DE DESPESA:
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 R\$ 1.201,71
Fonte: 01.29.074000 – Ações de Saúde para enfrentamento ao Coronavírus R\$ 1.201,71
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00 R\$ 1.200,00
Fonte: 01.29.074000 – Ações de Saúde para enfrentamento ao Coronavírus R\$ 1.200,00
TOTAL R\$ 2.401,71

TOTAL ADICIONADOR\$ 16.058,18

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social 06
UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social 001
FUNÇÃO: Assistência Social 08
SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária 244
PROGRAMA: Benefícios Eventuais 1004



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROJ/ATIV: Auxílio Alimentação	2210
ELEMENTO DE DESPESA:	
Material de Distribuição Gratuita: 3390.30.00.00.00.....	R\$ 16.058,18
Fonte: 01.00.000000 – Recursos Ordinários	R\$ 16.058,18
Total de Anulações	R\$ 16.058,18

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal